

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
--	---	--

PARECER ÚNICO Nº 22/2025		Data da vistoria: 28/01/2025
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 24121/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante (LAC1)		

EMPREENDIMENTO: Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A		
CNPJ: 26.930.783/0001-04	INSC. ESTADUAL: -	
ENDEREÇO: Saindo de Patrocínio, pela MG-230, sentido Salitre de Minas, percorrer por 17,9 km, virar à esquerda em estrada vicinal, logo após a entrada da mineradora, já na entrada da indústria.	Nº: S/N	BAIRRO: Zona Rural
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Rural	

COORDENADAS:		
LATITUDE: 19°2'4,42" S LONGITUDE: 46°49'19,08" O		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
☐	☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO	☐
				USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Araguari	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	UPGRH: PN2
------------------------------------	-------------------------------------	-------------------

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – 4,54,05 hectares	3
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes – 250.000 t/ano	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – 14,0 m³	2

Responsável pelo empreendimento Felipe Otavio Jaber de Britto

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Gabriel Pedro Antônio Pesse – CREA-MG 160.209/D Salomão Santana Filho – CREA-MG 79.656/D
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -	DATA: -
--------------------------------	----------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ANDREIA SILVA VARGAS Analista Ambiental	6874	
RAFAEL MACHADO DE ALMEIDA Supervisor de Setor	-	
FABIO DE CÁSSIO TOREZAN Secretário Municipal de Meio Ambiente	-	

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

1. Resumo

Este Parecer Único refere-se ao processo de Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO), Processo nº 24121/2022, requerido pela empresa Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A, para ampliação do empreendimento com inclusão das atividades de “aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, e “ponto de abastecimento”, a serem exercidas no município de Patrocínio/MG.

Importante mencionar que em 25/02/2022, o empreendimento em questão formalizou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3038/2022, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-CADASTRO). À época foi declarado no FCE que o empreendimento desenvolveria a atividade de “formulação de adubos e fertilizantes”, código C-04-19-7, tendo sido concedida a licença ambiental na data de 11/03/2022, conforme LAS-CADASTRO Nº 001/2022, válida até 11/03/2027.

Em 20/01/2023, foi formalizada uma nova solicitação de licença para ampliação do empreendimento, com implantação de novas atividades. Foram realizadas vistorias técnicas ao empreendimento a fim de subsidiar a análise do pedido de Licença Ambiental Concomitante, tendo sido constatada a instalação das estruturas para ampliação e a operação das atividades objeto do licenciamento.

Dessa forma foi lavrado o Auto de Infração Nº 001347/2023, pelo fato de o empreendimento operar sem a devida regularização ambiental, e firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em 05/01/2024, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização.

O processo de licenciamento foi então reorientado, após as constatações mencionadas, para a fase de Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação e à Licença de Operação Corretiva (LP+LI+LOC), modalidade LAC1.

As atividades a serem regularizadas são: “aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, código B-01-09-0, com área útil de 4,54,05 ha, e “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 14 m³. O empreendimento foi classificado então como

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Classe predominante resultante: 03 – Fator locacional resultante: 1 – Modalidade: LAC1 –
vide FCE retificado (páginas 407-419).

A área destinada para as atividades do empreendimento localiza-se à Rodovia MG-230, zona rural, no município de Patrocínio/MG, nas coordenadas geográficas: LAT 19° 01' 52.41" S e LONG 46° 49' 40.6" O.

A análise técnica baseou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentados, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho (ART nº MG20231757347), nas observações feitas durante as vistorias realizadas no empreendimento e nas informações complementares apresentadas.

1. Introdução

O empreendimento Black Bio Indústria de Fertilizantes S/A, por meio do Processo Administrativo nº 24121/2022, vem requerer junto à SEMMA, Licença Ambiental Concomitante, na modalidade LAC1 (LP+LI+LO), para as atividades de “aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, código B-01-09-0, com área útil de 5,35 ha, “formulação de adubos e fertilizantes”, código C-04-19-7, com capacidade instalada de 250.000 t/ano, e “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 14 m³. O presente parecer tem por objetivo subsidiar o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, quanto à concessão da licença ambiental requerida.

O processo foi reorientado para a fase de Licença Prévia concomitante à de Instalação e à Licença de Operação Corretiva (LP+LI+LOC), modalidade LAC1, após constatação em vistoria de que o empreendimento estava operando sem a devida regularização ambiental. Atualmente, o empreendimento opera amparado por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sendo objeto deste parecer a solicitação de licença para ampliação em razão da inclusão de novas atividades (C-04-19-7 e F-06-01-7).

A análise técnica do processo acontece nos moldes da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. A principal atividade a ser desenvolvida – aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, código B-01-09-0, com área útil de 4,54,05 ha – é classificada como classe 3, médio porte e médio potencial poluidor.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



O processo administrativo foi formalizado com a entrega da documentação solicitada, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 24121/2022, contendo o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) como documentos norteadores da análise, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho – CREA-MG 79.656D. Foi apresentado ainda o Cadastro Técnico Federal - CTF da empresa sob o registro nº 805.0499 (válido até 14/04/2025).

As informações constantes neste parecer, foram baseadas nos estudos ambientais apresentados e demais documentos que compõem o processo de licenciamento, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria pela equipe técnica da SEMMA.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A está estabelecido na Fazenda Salitre e Retiro, zona rural do município de Patrocínio/MG, nas coordenadas geográficas: LAT: 19°2'4.42" S e LONG: 46°49'19,08" O, como pode ser visto na Figura 01.

Figura 01: Delimitação da área de operação do empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro e kml enviado pela consultoria.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



A Fazenda Salitre e Retiro possui área total de 75,42,20 hectares, conforme matrícula nº 41.706, e pertence à Terras Brasil Administração de Imóveis LTDA. De acordo com o registro 21 da matrícula supracitada (R-21/41.706), a empresa MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA é superficiária da totalidade do imóvel, de modo que existe um Contrato de Comodato de nº 02/2021 (páginas 116-132 do PA 24121/2022) em que ela entrega em comodato uma área de 4,0 hectares à empresa Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A, exclusivamente para beneficiamento de material proveniente da mina de UMP - Unidade de Mineração de Patrocínio.

Cabe esclarecer que, de acordo com o referido contrato, a MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA entrega também em comodato uma área de 9,37 hectares, pertencente à matrícula nº 61.615, à empresa Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A – vide aditivo ao contrato de comodato nº 02/2021 (pág. 131). Contudo, segundo informações dos responsáveis técnicos, a empresa não faz uso dessa área de 9,37 hectares, operando somente na área de 4,0 hectares pertencente à matrícula nº 41.706. A título de informação adicional, de acordo com o FCE e com os arquivos disponibilizados pela consultoria responsável, a área de operação do empreendimento compreende aproximadamente 4,60 hectares, sendo um pouco maior do que a área mencionada no contrato de comodato.

A empresa Black Bio faz uso do material secundário **“MINÉRIO DE FOSFATO DE BAIXO TEOR”**, oriundo da mineração de rocha fosfática realizada pela MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA, como matéria-prima para fabricação de Fertilizante, Corretivo-Condicionador de Solo e substrato para planta. Após o beneficiamento desse material secundário ocorre a sua comercialização com a marca Blackbio/Organofosfato.

Atualmente, a operação do empreendimento ocorre de segunda à sexta-feira em horário comercial e conta com um total de 9 funcionários, sendo 7 no operacional e 2 no administrativo. A empresa possui um escritório central com laboratório para teste de umidade, refeitório para os colaboradores, vestiários/sanitários, pátio de estocagem de material, galpão inflável para estoque de material desagregado, barracão de peneiramento, lavador de veículos e ponto de abastecimento de combustível. Está sendo construído um novo barracão para onde será transferido o peneiramento do material visando melhorar a logística de estocagem e expedição.

O empreendimento possui os seguintes equipamentos: balança de pesagem de caminhões, pá carregadeira, compostador de resíduos orgânicos e peneira vibratória. O transporte do produto da mina até a área de beneficiamento é feito por caminhões da MOSAIC. No ano de 2024 a Black Bio recebeu 15.000 toneladas de material da MOSAIC.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



2.1 Atividades desenvolvidas

O empreendimento realiza formulação de adubos e fertilizantes com capacidade nominal instalada atual de 250.000 t/ano. Para a obtenção do Fertilizante/Condicionador de Solo Blackbio/Organofosfato, a empresa realiza o beneficiamento de **“MINÉRIO DE FOSFATO DE BAIXO TEOR”**, material secundário oriundo da mineração de rocha fosfática.

O fluxograma do processo é composto das seguintes fases: recebimento de produto proveniente da UMP – Unidade de Mineração de Patrocínio (MOSAIC), desagregação do material recebido via compostador, estabilização da umidade do produto em pátio e posteriormente em galpão inflável (teor de umidade ideal: 30%), peneiramento do material já estabilizado – processo usado para classificar o material pelo tamanho de suas partículas: os finos são “aceitos” e passam pela malha das telas e os materiais grossos ficam retidos e retornam para o processo produtivo, passando novamente por todas as etapas descritas, não havendo descarte de material. Por fim o produto é expedido à granel em caminhões de acordo com a demanda do empreendimento. Cabe frisar que de acordo com laudo analítico apresentado, realizado em laboratório credenciado, o material é classificado como Classe II A - Resíduo Não Inerte conforme NBR 10004:2004, ou seja, não apresenta em sua composição características consideradas perigosas.

Ademais, foi instalado um sistema de armazenamento aéreo de combustível, com capacidade de 14m³, para melhorar a logística de operação dos maquinários. O tanque está dotado de bomba e possui bacia de contenção, cobertura, piso impermeável com canaletas circundando toda a área de abastecimento e drenagem para caixa separadora de água e óleo (CSAO).

3. Diagnóstico Ambiental

Trata-se de empreendimento que operava amparado anteriormente pela LAS-CADASTRO nº 001/2022, resultado do PA nº 3038/2022, e atualmente por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a SEMMA em 05/01/2024, sendo objeto deste licenciamento a solicitação de ampliação que envolve inclusão de novas atividades listadas na DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento Black Bio Indústria de Fertilizantes S/A. tem sua planta industrial totalmente instalada. Em consulta à plataforma IDE-Sisema, foi verificado que o empreendimento está inserido em área com potencial para ocorrência de cavidades (grau muito alto). No entanto, fora de Unidade de Conservação, Zona de Amortecimento e Reserva da Biosfera.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.1 Recursos Hídricos

O fornecimento de água no empreendimento provém de 01 poço artesiano devidamente outorgado, conforme Portaria nº 2108892/2022 válida até 06 de dezembro de 2032, e com dispositivos de medições instalados (horímetro e hidrômetro). As finalidades de uso da água são: consumo humano e lavagem de veículos.

3.2 Fauna

O empreendimento está localizado na região do Cerrado Mineiro. Na região do Cerrado, a fauna se caracteriza pela presença de animais de pequeno e médio porte. Não há uma influência direta do empreendimento nos grupos de mastofauna, herpetofauna, ictiofauna e avifauna devido ao tipo de atividade.

3.3 Flora

Da mesma forma, não há uma influência direta da atividade nos recursos florísticos.

3.4 Cavidades Naturais

Em consulta à Plataforma IDE – SISEMA, observou-se que o empreendimento se encontra inserido em área de muito alto potencial de ocorrências de cavidades. Foi apresentado um ‘Estudo Espeleológico’, elaborado pela AgroSolos Meio Ambiente, contendo os resultados da identificação de cavidades na Área Diretamente Afetada (ADA) e também em um buffer nos limites de 250 m em seu entorno. Os estudos foram elaborados pelo Engenheiro Agrícola e Ambiental Gabriel Pedro Antônio Pesse, CREA/MG nº 160.209-D, ART Nº MG20232558431.

Para realização do estudo foram feitos levantamentos bibliográficos e consulta aos bancos de dados existentes. Foi realizada uma consulta ao Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), gerido pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV), ao Cadastro Nacional de Cavernas (CNC), CODEX/Redespeleo e IDE-Sisema. Observou-se que não há cavidades naturais conhecidas na área de estudo.

O trabalho de prospecção espeleológica teve como objetivo estabelecer uma malha de caminamento, no sentido de levantar informações acerca da existência de cavidades na área em estudo. O caminamento realizado pela consultoria não evidenciou nenhuma cavidade natural, tanto na ADA quanto no entorno do empreendimento em um raio de 250 m. Durante a vistoria técnica realizada em janeiro de 2025 não foram encontradas ou avistadas cavidades naturais subterrâneas, corroborando com os resultados do estudo

espeleológico apresentado. Esta secretaria considera satisfatório o documento apresentado para a comprovação da ausência de potencial para ocorrência de cavidades na área objeto deste licenciamento.

3.5 Área de Preservação Permanente

Em consulta ao SICAR, verificou-se que há delimitação de Área de Preservação Permanente (APP) na matrícula nº 41.706, que se encontra à montante e fora dos limites da área cedida em comodato à Black Bio (figura 2). É possível verificar ainda nas imagens de satélite fornecidas pelo Google Earth que há uma represa à jusante da área de operação da Black Bio (coord.UTM: X: 308497 m E Y: 7894275 m S), contudo também está fora dos limites da referida área. A título de informação adicional, toda a área de armazenamento de material e produção da empresa está devidamente cercada por canaletas para controle da drenagem pluvial, impedindo o carreamento de sólidos evitando o assoreamento das Áreas de Preservação Permanente e vias próximas da área do empreendimento.

Figura 2: APP da Fazenda Salitre e Retiro em destaque azul. *Fonte: Google Earth*



Legenda: Área total da matrícula nº 41.706 delimitada em branco. APP em destaque azul. Área de operação da Black Bio delimitada em vermelho.

3.6 Reserva Legal

A Fazenda Salitre e Retiro está registrada na matrícula nº 41.706 com área total de 75,42,20 hectares. De acordo com a averbação 7 do registro (AV-7/41.706), a Reserva Legal possui área de 15,08,44 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade, em caráter de compensação na matrícula nº 42.635 – imóvel pertencente ao mesmo

proprietário. A área cedida em comodato à Black Bio não possui remanescente de vegetação nativa a título de reserva legal.

4. *Intervenção Ambiental*

Não haverá necessidade de eventual intervenção ambiental para continuidade da operação do empreendimento.

5. *Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras*

5.1 *Efluentes Líquidos*

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento podem ser caracterizados como efluentes domésticos e efluentes oleosos. Os efluentes domésticos são provenientes dos sanitários, enquanto os efluentes oleosos são gerados no ponto de abastecimento e lavador de veículos/maquinários. As águas pluviais incidentes no empreendimento são coletadas e drenadas por sistemas de drenagem existentes com lançamento final em corpo d'água.

Medidas mitigadoras: A Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A possui os seguintes sistemas de tratamento de efluentes: sistema de biodigestor-filtro-sumidouro para tratamento dos efluentes sanitários e caixa separadora de água e óleo (CSAO) para os efluentes oleosos, sendo realizado o controle e destinação adequada da parte oleosa à empresa Certific Ambiental.

5.2 *Resíduos Sólidos*

Os resíduos sólidos gerados são: resíduos de características domésticas e resíduos contaminados com óleo/graxa.

Medidas mitigadoras: Os resíduos de características domésticas são armazenados temporariamente em local adequado e encaminhados para um ponto de coleta municipal. Os resíduos contaminados com óleo/graxa são armazenados em tambores identificados e coletados por empresa especializada e licenciada para este fim (Certific Ambiental).

5.3 *Emissões atmosféricas*

Emissão de gases e materiais particulados provenientes do funcionamento e movimentação de veículos e máquinas do setor de produção.

Medidas mitigadoras: Manter as máquinas com manutenção em dia, umidificação do local em períodos secos, bem como controle da velocidade de tráfego dos veículos.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5.4 Ruídos

No empreendimento os ruídos são provocados pelo funcionamento de veículos e máquinas do setor de produção.

Medidas mitigadoras: Manutenção correta das máquinas e equipamentos de modo a diminuir o ruído gerado por eles.

5.5 Cumprimento de condicionantes do TAC

O empreendimento vem operando amparado no termo de ajustamento de conduta ambiental (TAC) firmado em 05/01/2024, no âmbito do presente processo administrativo nº 24121/2022, trazendo as seguintes condicionantes, elencadas em sua cláusula segunda:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO	STATUS
1	Apresentar semestralmente pelo menos duas análises físico-químicas do material produzido na planta.	120 dias	Cumprida
2	Declarar a quantidade de matéria beneficiada na planta anualmente. Informação deve ocorrer no primeiro mês do ano subsequente.	Enquanto durar a vigência do TAC	Cumprida
3	Apresentar FCE retificado, com a área correta e demais informações pertinentes, como ampliação, supressão de vegetação.	30 dias	Cumprida
4	Apresentar comprovante de quitação das multas das infrações já cometidas.	60 dias após assinatura do TAC	Cumprida
05	Realizar o monitoramento do solo conforme o Programa de Monitoramento proposto no Anexo I. Realizar o primeiro monitoramento do solo assim que firmar este TAC.	30 dias após assinatura do TAC, demais semestralmente.	Cumprida
06	Informar a destinação dos efluentes líquidos gerados na Caixa Separadora de Água e Óleo – efluente e a lama. Executar o Programa de Automonitoramento, em conformidade com o Anexo I, demonstrando o atendimento dos parâmetros fixados em legislações/normas vigentes. *Entregar os relatórios anuais de todos os itens juntos, na mesma data anual, se possível.	Anualmente durante a vigência do TAC.	Cumprida.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



07	Apresentar um mapa da área útil do imóvel, contendo todas as informações e equipamentos do local, os confrontantes, quadro de áreas, etc., com ART.	30 dias após obtenção da licença	Cumprida
08	Apresentar o Cadastro Técnico Federal do IBAMA vigente.	Anualmente	Cumprida
09	Apresentar documento que comprove a autorização para supressão vegetal.	90 dias a contar da data do recebimento do TAC	Cumprida
10	Apresentar à SEMMA análises da água do poço tubular, em conformidade com a Portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 396/2008, bem como apresentar laudo sobre a potabilidade da água para o consumo humano, com ART, de modo que o ensaio deverá ser efetuado por laboratório acreditado pelo INMETRO. No caso são no mínimo 2 análises por ano, acompanhadas de laudo de interpretação da análise dos resultados.	180 dias da data de obtenção desta licença	Cumprida

Fonte: Laudo de Fiscalização nº 82/2024

Análise das condicionantes

Item 01: Cumprida. Foram apresentadas as análises físico-químicas do material produzido em 31/01/2024 e em 06/09/2024. Os relatórios de ensaios foram analisados e considerados satisfatórios.

Item 02: Cumprida. Em 31/01/2024 foi apresentada uma declaração à SEMMA informando que no ano de 2023 foram beneficiadas 4.369 toneladas de produto. Em 30/01/2025 foi declarado que o empreendimento beneficiou 8.501 toneladas.

Item 03: Cumprida. Em 21/02/2024 foi apresentado o FCE retificado, sendo informado que as atividades são desenvolvidas única e exclusivamente na Fazenda Salitre (matrícula nº 41.706), em uma área útil de 4,54,05 hectares. As demais áreas citadas no aditivo de contrato de comodato nº 02/2021 devem ser desconsideradas.

Item 04: Cumprida. Em 21/02/2024 foi protocolado o comprovante de quitação da multa referente ao Auto de Infração nº 1347.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Item 05: Cumprida. Nas datas de 06/03/2024 e 26/07/2024 foram protocoladas as análises de solo em cumprimento ao Programa de Automonitoramento.

Item 06: Cumprida. Foi apresentado em 21/02/2024 o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o empreendimento e a empresa Certific Ambiental destinação de resíduos, para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigosos) e resíduos classe II (não-perigosos).

Também foram apresentadas as análises do efluente na entrada e na saída da CSAO. Em 06/09/2024 foi apresentado o DMR nº197672 comprovando o recolhimento de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores de água/óleo, bem como absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas.

Item 07: Cumprida. Em 06/09/2024 foi apresentado o mapa em escala legível e com as informações solicitadas.

Item 08: Cumprida. As renovações do Cadastro Técnico Federal foram apresentadas nas seguintes datas: em 21/02/2024, válido até 09/05/2024, em 06/09/2024, válido até 30/11/2024, e em 28/01/2025, válido até 14/04/2025.

Item 09: Cumprida. Ao analisar as imagens de satélite, foi constatada a supressão de 01 indivíduo arbóreo. Foi apresentado em 06/03/2024 um ofício informando que no local havia apenas 01 árvore, que estava seca e sem vida. Também foi apresentado o registro fotográfico da referida árvore.

Item 10: Cumprida. Em 06/03/2024 foram apresentadas as análises da água do poço tubular. Entretanto, alguns parâmetros, obtiveram resultados acima dos valores máximos permitidos. Portanto, foi enviado o ofício nº 339/2024, solicitando a adoção de medidas para resolver tal questão. Em 06/09/2024 foi informado que foi implantado no local o monitoramento de cloro no sistema de distribuição de água da unidade, conforme sugerido pelo laboratório. Foi celebrado um contrato com a empresa BioGarde para a realização de serviços de monitoramento da água.

Pelo exposto podemos concluir que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6. Observações

- Foram apresentados no processo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Plano de Atendimento a Emergências (PAE) e a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) do Blackbio/Organofosfato (minério de fosfato de baixo teor).
- O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nº PRJ20230234261, válido até 18/04/2029.

7. Controle Processual

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o qual requereu ampliação das atividades licenciadas na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro nº 001/2022, o requerente apresentou todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica - FOB nº 24.121/2022 de fls. 24 e 24v., preenchendo, dentro do prazo legal, os requisitos para a formalização do pedido classificado como classe “03”, com fator locacional resultante “01”, modalidade Licença Ambiental Concomitante - LAC1, em caráter corretivo.

Frisa-se que as informações apresentadas no FCE são de responsabilidade do empreendedor, conforme declaração do referido documento.

Assim, é necessário observar que no licenciamento corretivo em fase de operação, como se dá no presente caso, analisa-se as três fases do licenciamento, incluindo também as fases de licença prévia (LP) e licença de instalação (LI), as quais foram suprimidas pela ação do empreendedor.

Desta forma, nota-se que em relação à fase prévia, o processo está regular, já que o empreendedor demonstrou viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, observando a presença de declaração de localização e conformidade expedida pelo Município, em fls. 34, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 47.383/2018.

Ressalta-se que, pelo caráter corretivo da licença, não é possível a apresentação e análise de projeto de viabilidade.

Assim, passa-se para a fase de instalação, sendo aquela que culmina na autorização de instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Contudo, uma vez que se trata de empreendimento em fase de operação, a instalação já ocorreu, bem como as medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Assim, visto que no presente caso, inexistente manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente, opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento.

Em relação à fase de operação, notou-se em análise de conformidade e análise técnica realizadas pela analista ambiental, que as informações apresentadas são suficientes para a emissão da Licença Ambiental Concomitante - LAC1, nos termos do art. 8º, XIV, XV da LC 140/2011, art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, não havendo ressalvas a serem apontadas.

No que concerne ao prazo da licença, faz-se necessária análise das atividades infracionais possivelmente cometidas pelo empreendedor.

Assim, conforme se observa no Auto de Infração de nº 1347/2023, o empreendedor foi multado na quantia de R\$13.437,86 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), pelo cometimento de infração grave, de Código 106, do anexo único do Decreto Municipal nº 3.372/2017, devido à operação do empreendimento sem licença ambiental.

A referida multa tornou-se definitiva com o respectivo pagamento, conforme se observa em comprovante de pagamento constante no Termo de Ajustamento de Conduta, de protocolo SEMMA nº 2.412/2022, nos termos do art. 36, §1º, III.

Desta forma, a Licença Ambiental Concomitante – LAC1 deve ter seu prazo de validade decotado em 02 (dois) anos, nos termos do art. 32, §4º do Decreto Estadual 47.383/2018.

Diante de todo o exposto, OPINO pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante - LAC1 com prazo de 08 (oito) anos de validade, devendo o processo ser encaminhado para análise do CODEMA.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna a atividade em questão passível de autuação.

Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



A análise dos estudos ambientais pela SEMMA não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LP+LI+LOC), com o prazo de 08 (oito) anos, para o empreendimento Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 04 de fevereiro de 2024.

ANEXOS

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Programa de Automonitoramento

Anexo III – Relatório Fotográfico

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar análise do solo nas áreas de depósito de material, acompanhada de laudo técnico, contemplando os seguintes parâmetros: N, P, K, Ca, Mg, Na, Fe, S, Si, As, Cu, Mn, Cd, Hg, Ni, Pb, Se, Cromo hexavalente, Carbono Orgânico, pH, condutividade elétrica, teor de matéria orgânica, CTC efetiva e CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, ácido fúlvico, ácido húmico. As amostras deverão ser coletadas nas profundidades (cm) de 0-20 e 20-40. Só serão aceitos relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.	120 dias
03	Manter o Certificado de regularidade CTF/APP junto ao IBAMA atualizado. (Obs: As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais devem ser certificadas - CTF/APP periodicamente).	Durante a vigência da licença
04	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Decreto Municipal n° 3.372/2017.	Durante a vigência da licença
05	Realizar a publicação da licença ambiental conforme Art. 31º da DN COPAM 217/17 e comprovar à SEMMA sua divulgação.	30 dias após obtenção da licença

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento "Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A."

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dipostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição Final		Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão Social Endereço completo	

- (*) 1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 – Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Monitoramento dos Efluentes Líquidos – CSAO

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados de respectivo laudo técnico. Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, DBO, DQO, óleos e graxas, surfactantes.	Anual

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.
- Constatada qualquer inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ANEXO III
Relatório Fotográfico



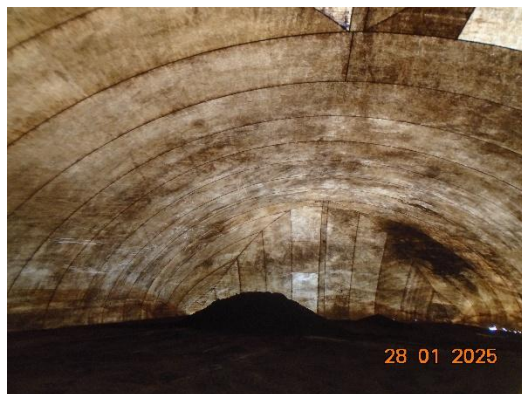
Foto 01: Laboratório



Foto 02: Novo barracão em construção



Fotos 03 e 04: Pátio de armazenagem e desagregação de material



Fotos 05 e 06: Galpão inflável para estoque de material desagregado

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Fotos 07 e 08: Barracão de peneiramento de material desagregado



Foto 09: Lavador de veículos



Foto 10: Ponto de abastecimento



Foto 11: Sistema de tratamento de efluentes sanitários



Foto 12: Instalações poço tubular

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Fotos 13 e 14: Sistema de drenagem pluvial